



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XIV - Edição nº 01852 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF204AE46269D4CD1405023CF0EFC464

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- TERMO DE FOMENTO 03/2026
- RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - COMEB
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 DOS APROVADOS DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE FOMENTO 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUEAREMA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ.

MUNICÍPIO DE BUEAREMA, doravante denominado **FOMENTANTE**, com sede na Avenida Góes Calmon, nº 591, centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representado por seu titular, Senhor Prefeito **GERIVALDO SOUZA FREITAS**, brasileiro, solteiro, RG nº 163980926 – SSP-BA, CPF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado na Rua Teodoro Dias, nº 61-A, centro, Buerarema-Ba e o **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 15.579.258/0001-61, qualificada como Sociedade Civil, neste ato representado na forma de seu estatuto por **CAUAN DA SILVA DIAS**, brasileiro, solteiro, CPF: 064.323.405-51, RG nº 1695150104 SSP-BA, residente e domiciliado na Fazenda São João, Região da Fartura, Zona Rural, Buerarema-Ba, CEP: 45615-000. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 735 de 25 de setembro de 2017, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objetivo a subvenção a projeto que viabilizará intercâmbio cultural Brasil-Itália 2026 de 05 (cinco) representantes do Grupo de Capoeira Raízes de Macuco – RDM e, por via de consequência, efetivos representantes do Município de Buerarema, no evento Acorda Capoeira Festival Raízes, a ser realizado em Nápoles-Itália, que ocorrerá por meio do estabelecimento das disposições abaixo.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- Celebração de Termo Aditivo, quando se ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, consta do Plano de Trabalho proposto pelo **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** e aprovado pelo **FOMENTANTE**, sendo parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO**:

I - DO INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ

- a) Executar, conforme aprovado pelo **FOMENTANTE**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **FOMENTANTE**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, reservados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Na promoção da aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, que regem a administração pública;
- e) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE FOMENTO** a ser publicado pelo **FOMENTANTE**, e
- f) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, em conta bancária de titularidade do **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ**, vide documentação comprobatória.

II - DO PODER PÚBLICO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Repassar os recursos financeiros ao **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- c) Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste **TERMO DE FOMENTO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- d) Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE FOMENTO**, composta por dois representantes do **FOMENTANTE**, um do **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- e) Prestar o apoio necessário ao **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE FOMENTO** em toda sua extensão;
- f) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE FOMENTO**:

I – O **FOMENTANTE** acolheu o valor global título de proposta de subvenção pelo Município de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a ser repassado ao **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ**, devendo a mesma prestar contas em até **30 (trinta) dias** após o término de vigência do presente termo, prorrogáveis por idêntico período.

II – O **FOMENTANTE** realizará o repasse em cota única na conta bancária do **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** através do **BANCO BRADESCO** Agência nº. **3010** Conta Corrente nº **1514-8**, no dia **18/05/2026**.

III – O **FOMENTANTE**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE FOMENTO**, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas **PARTES**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

IV – Os recursos repassados pelo **FOMENTANTE** ao **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

V – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, ao **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

VI – Na hipótese de formalização do Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento desse **TERMO DE FOMENTO** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

VII – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.122.0007.2045.0000

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** elaborará e apresentará ao **FOMENTANTE** a prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE FOMENTO**, até **30 (trinta) dias** após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal), prorrogáveis por idêntico período e a qualquer tempo por solicitação do **FOMENTANTE**.

Subcláusula primeira – O **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** deverá entregar ao **FOMENTANTE** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **FOMENTANTE**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** e referentes ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, assinados pelo contabilista e pelo responsável do **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** indicado na Cláusula Terceira;

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** por cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ**.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE FOMENTO** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **FOMENTANTE**, até 10 (dez) dias após o término deste **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará por **30 (trinta) dias** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o **TERMO DE FOMENTO** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto ao **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ**, o **FOMENTANTE** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE FOMENTO**, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o **TERMO DE FOMENTO** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolso a serem repassados pelo **FOMENTANTE** ao **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ**, este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto ao **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ**, o **FOMENTANTE** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada da Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até **30 (trinta) dias** após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **FOMENTANTE** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE FOMENTO**; e
- II – unilateralmente pelo **FOMENTANTE** se, durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, o **INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ** perder, por qualquer razão, a qualificação como Sociedade Civil.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as PARTES, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma delas, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buerarema para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE FOMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buerarema - Ba, 15 de maio de 2026.

GERIVALDO SOUZA FREITAS
PREFEITO

CAUAN DA SILVA DIAS
INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

RG: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

RG: _____

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 01/2026**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUERAREMA – BAHIA**

Estabelece as Diretrizes Municipais para a Avaliação da Aprendizagem na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buerarema – Bahia, e define as normas operacionais para sua implementação.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUERAREMA – BAHIA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e normativas, conferidas pela Lei Municipal de criação do Sistema Municipal de Ensino e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente o artigo 206, que assegura o direito à educação com a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, em especial o artigo 24, inciso V, alínea “a”, que determina a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

CONSIDERANDO as normas da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**, que orientam para uma avaliação centrada no desenvolvimento de competências e habilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar práticas avaliativas que promovam a equidade, a inclusão e o efetivo direito à aprendizagem de todos os estudantes matriculados na rede pública e privada do município,

RESOLVE:**1. CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Art. 1º Esta Resolução institui as Diretrizes Municipais para Avaliação da Aprendizagem na Educação Básica, obrigatórias para todas as instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Buerarema – Bahia.

Art. 2º A avaliação da aprendizagem é definida como um processo pedagógico contínuo, dialógico e cumulativo, integrante do cotidiano escolar, destinado a:

- I – **monitorar e acompanhar** o progresso educacional de cada estudante;
- II – **orientar o replanejamento** das ações pedagógicas pelos docentes;



Prefeitura Municipal de Buerarema

III – **identificar precocemente** barreiras, dificuldades e potencialidades de aprendizagem;

IV – **fundamentar intervenções** pedagógicas imediatas e o desenvolvimento de políticas educacionais locais.

Art. 3º O processo avaliativo no município deve ser regido pelos princípios da continuidade, do caráter diagnóstico e formativo, do respeito às singularidades de cada estudante, da **equidade educacional** e da garantia da acessibilidade pedagógica plena.

2. CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 4º A organização da avaliação no Sistema Municipal de Ensino deve ocorrer de maneira integrada entre as práticas de sala de aula, o suporte das equipes de coordenação pedagógica e o monitoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As unidades de ensino devem estruturar seus regimentos e planos de ensino para que a avaliação:

I – foque no **desenvolvimento integral**, abrangendo as dimensões intelectual, física, afetiva e social;

II – utilize **instrumentos diversificados**, tais como observações, registros, projetos, portfólios, produções autorais e provas, evitando a centralidade exclusiva em exames pontuais;

III – assegure a **transparência dos critérios**, comunicando periodicamente os resultados aos estudantes e seus responsáveis.

3. CAPÍTULO III - DA FUNÇÃO PEDAGÓGICA E DOS RESULTADOS

Art. 6º A avaliação assume, primordialmente, uma função formativa, servindo como ferramenta para a melhoria constante do ensino e como subsídio para o aperfeiçoamento das práticas docentes e da gestão escolar.

Art. 7º Os resultados obtidos não devem ser utilizados apenas para fins de classificação, mas sim para:

I – estruturar o **plano de intervenção pedagógica** para estudantes com baixo desempenho;

II – guiar programas de **formação continuada** para os professores;

III – implementar estratégias eficazes de **recomposição das aprendizagens**.

4. CAPÍTULO IV - DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 8º O Sistema Municipal de Ensino deve assegurar que a avaliação respeite as diferenças individuais, garantindo direitos aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 9º Fica assegurado às unidades escolares o dever de realizar:



Prefeitura Municipal de Buerarema

I – **adequações curriculares e procedimentais**, adaptando instrumentos avaliativos às necessidades específicas de cada estudante;

II – **flexibilização de tempo e espaço** para a realização das atividades avaliativas, quando necessário;

III – atendimento às especificidades da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, valorizando os saberes prévios e o contexto social desses sujeitos.

5. CAPÍTULO V - DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 10. A recomposição das aprendizagens é direito do estudante e deve ser garantida por meio de políticas públicas que combatam a exclusão e o abandono escolar.

Art. 11. As ações de recomposição devem ser ininterruptas, priorizando o nivelamento de habilidades essenciais identificadas em avaliações diagnósticas realizadas no início e durante cada período letivo.

6. CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO E DA GESTÃO

Art. 12. A **Secretaria Municipal de Educação** manterá sistemas de monitoramento para avaliar a qualidade social do ensino em âmbito sistêmico, utilizando os dados para o enfrentamento das desigualdades territoriais e sociais.

Art. 13. O monitoramento deve gerar relatórios técnicos que orientem a distribuição de recursos e o suporte pedagógico às escolas que apresentarem maiores índices de defasagem de aprendizagem.

7. CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 14. Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

I – expedir atos normativos complementares para a operacionalização técnica desta Resolução;

II – fornecer suporte técnico e pedagógico para a formação dos profissionais da educação acerca da avaliação formativa;

III – auditar os registros escolares para garantir o cumprimento do direito à aprendizagem.

Art. 15. Compete às **Unidades Escolares**:

I – atualizar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) em conformidade com estas diretrizes;

II – assegurar o registro sistemático da evolução do estudante;

III – realizar reuniões de Conselho de Classe com foco pedagógico e propositivo.

8. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Buerarema

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, em até 90 (noventa) dias, os procedimentos operacionais específicos para a aplicação das avaliações em cada nível da Educação Básica.

Art. 17. As dúvidas e casos omissos oriundos da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo colegiado deste **Conselho Municipal de Educação**.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Buerarema – Bahia, 14 de maio de 2026.



SIRLENE APARECIDA FERREIRA DO SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Buerarema

Processo Seletivo



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 DOS APROVADOS DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUEAREMA**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e na Lei Municipal nº. 826 de 14 de abril de 2023, considerando homologação do **RESULTADO FINAL** do processo de seleção simplificada instituído pelo Edital 002/2025, procede à **CONVOCAÇÃO dos aprovados, na conformidade de ordem de classificação**, a fim de prover cargos públicos, para que procedam ao encaminhamento dos documentos necessários para celebração do contrato temporário, na forma do ponto 11 do Edital:

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente, após devida formalização dos contratos.

11.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF com comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia do PIS /PASEP;
- d) Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- e) Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
- f) 02 (duas) foto 3 x 4 recente;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais oriundos da Justiça Comum e Justiça Federal;
- h) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- i) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral a ser fornecida pelo Cartório Eleitoral.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

XVIII. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- LXIX. Os documentos aprovados em ordem classificatória, relacionados no anexo I deste edital de convocação, deverão comparecer à Secretaria de Administração, **nas datas de 19 e 20 de maio de 2026**, das 08h às 12h e das 13:30h às 16:00h, munidos da documentação acima para assinatura do contrato temporário.
- LXX. O não comparecimento nas datas assinaladas ou a ausência de quaisquer dos documentos implicará na renúncia tácita à vaga, perdendo o aprovado o direito à contratação.
- LXXI. A data do contrato celebrado contará da data da assinatura, **com vigência de UM (01) ano**, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, a critério da administração, em obediência aos casos elencados na Lei 826/2023 que dispõe sobre a contratação Temporária por excepcional interesse público.
- LXXII. Os contratados deverão comparecer, assim que assinadas as vias do contrato, na Secretaria repectivas, para fins de orientações e lotação determinada pelo Secretário responsável.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2026.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

III. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo/Código: 30 – AUXILIAR DE CLASSE

Nº	NOME
1	JOSILENE SILVA DOS SANTOS
2	VIVIANE LIMA DOS SANTOS

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br